

ATA DA 134ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, em regime remoto (vídeo conferência), através do programa *Google Meet*®, por conta da pandemia de covid-19, sob a Presidência do Sr. Vinicius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), reuniram-se os conselheiros Josiane Bitencourt da Conceição (IAT), Norberto André Jamnik Neto (SEMUR), Ismael Dino Kuba (Força Verde), Camila Domit (CRBIO-07), Emilson Carlos Kopp (Copel), Norliza Carolina Andreoli Lins (SEMSA), Fabiane Fortes (UNESPAR), Eloir Martins Junior (ACIAP) e Reilly da Cunha Algodoal (SEMPLOG); estava presente também a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Eng.ª Camila Victoria Nascimento, e Eng.º Luiz Affonso Ribeiro da Silveira. Na condição de convidado, o promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho, a fim de discutir a pauta estabelecida referente à Convocação nº 79, composta dos seguintes assuntos: 1. **Processo 30643/2020: Bunge Alimentos S/A**; 2. **30643/2020: Bunge Alimentos S/A**; 3. **Processo 1351/2020: Rocha Terminais Portuários e Logística S/A**; 4. **Processo 25382/2020: Sertaneja de Armazéns Gerais LTDA**; 5. **Utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para projeto de apoio e fomento das associações e cooperativas de materiais recicláveis**; 6. **Mudança na Metodologia de recolhimento das assinaturas dos conselheiros nas atas do COMMA**; 7. **Solicitação de apresentação ao COMMA do projeto de derrocagem da APPA**; 8. **Assuntos Gerais**. Após constatada a presença de quórum mínimo, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião da 134ª (centésima trigésima quarta) reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), tratando inicialmente do **Item 1, "Processo 30643/2020: Bunge Alimentos S/A" - Solicita TAP**; O Eng.º de Agrimensura Luiz Affonso deu início ao processo apresentando informações contidas no requerimento e imagem aérea do empreendimento, seguido da documentação anexada junto ao mesmo, seguido do parecer do setor de Engenharia Ambiental. Logo após apresentação documental, foram apresentadas as condicionantes, além das já grafadas na CZUOS: "a) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; b) Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser devidamente licenciada; c) Deverá ser contemplado sistema que impeçam o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou corpo hídrico, com a capacidade de permanecer na área da empresa, para correto armazenamento temporário e destinação final; d) Os resíduos sólidos contaminados, citados no MDA, devem ser armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora do acesso à população, sendo obrigatoriamente a necessidade de encaminhar à disposição final ambientalmente licenciada; e) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; f) A operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas; g) Implantar e operar sistema de despoeiramento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; h) Deve ser apresentada comprovação de vagas de estacionamento dos caminhões; i) Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; j) A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais; k) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade". Após a apresentação do processo e das condicionantes, o Sr. Presidente Vinicius Higashi deu a sugestão de que os itens 1 e 2 da pauta fossem tratados em conjunto, por se tratarem do mesmo requerente e mesma finalidade. Sendo assim, passou-se assim ao **"Item 2, Processo 30643/2020: Bunge Alimentos S/A;" – Solicita TAP**. Ainda com a palavra, O Eng.º Luiz Affonso deu início à apresentação do processo apresentando informações contidas no requerimento e imagem aérea do empreendimento, acompanhado de toda documentação anexada junto ao processo, com parecer do setor de Engenharia Ambiental, que definiu as seguintes condicionantes: "a) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou

acidente com material contaminado; b) Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser devidamente licenciada; c) Deverá ser contemplado sistema que impeçam o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou corpo hídrico, com a capacidade de permanecer na área da empresa, para correto armazenamento temporário e destinação final; d) Os resíduos sólidos contaminados, citados no MDA, devem ser armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora do acesso à população, sendo obrigatoriamente a necessidade de encaminhar à disposição final ambientalmente licenciada; e) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; f) A operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas; g) Implantar e operar sistema de despoeiramento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; h) Deve ser apresentada comprovação de vagas de estacionamento dos caminhões; i) Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; j) A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais; k) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade". Logo após apresentação das condicionantes o Sr. Presidente abriu para atendimento de dúvidas dos conselheiros, onde não houve manifestação. Em seguida, em regime de deliberação dos dois processos apresentados, foi aprovada a emissão da TAP, nos termos dos pareceres técnicos exarados no processo, de forma unânime pelos conselheiros. Dando continuidade à pauta, **Item 3, "Processo 1351/2020: Rocha Terminais Portuários e Logística S/A;" – Solicita TAP.** O Sr. Presidente deu início a apresentação, fazendo uma breve apresentação da empresa, em seguida mostrou uma imagem aérea da empresa. Logo após, falou que esse processo já tinha passado pelo pleito do COMMA, e que havia surgido uma dúvida quanto a uma correia transportadora que será implantada pela empresa, onde naquela ocasião o TAP teria sido por hora indeferido, como mostrado na Ata da 132ª Reunião Ordinária do COMMA. Em seguida, foi apresentada a defesa feita pela Rocha Terminais Portuários, onde na mesma, eles esclarecem que tais correias não passariam por cima de vias públicas, e sim pela área que pertence a empresa, não necessitando de solicitação para um projeto de Lei para que seja feita a implantação da correia. Após tal apresentação, o Conselheiro Eloir Martins, falou que no seu ponto de vista não há mais dúvidas a serem sanadas, por tanto aconselha que seja revisitada a deliberação da TAP. Logo após, o Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho, surgiu com uma dúvida, que mesmo que essas correias não passem por via pública, elas deveriam ser tratadas com mais cautela, uma vez que elas podem causar danos ou incômodos a vizinhança, uma vez que essas correias também fazem barulho. O representante da empresa explicou que como a correia faz parte do empreendimento, ela será alvo de estudo das medidas mitigadoras dentro do PCA, a ser entregue na fase de Licença de Instalação. O Sr. Presidente Vinicius Higashi perguntou se o empreendimento está construído e em funcionamento, onde de imediato o representante da empresa afirmou que ainda não, e que a empresa está na fase preliminar de construção. Sendo assim, o Sr. Presidente abriu para mais dúvidas, onde não houve manifestação. Abrindo para deliberação, a emissão da TAP foi aprovada por unanimidade, conforme pareceres técnicos exarados no processo. Passou-se então ao **Item 4, "Processo 25382/2020: Sertaneja de Armazéns Gerais LTDA;" – Solicita TAP.** Com a palavra, o Eng. Luiz Affonso Silveira, deu início a apresentação do Processo, apresentando as informações do requerimento e imagem aérea do empreendimento. Em seguida, discorreu sobre a documentação anexada junto ao processo. Sobre o parecer da Eng. Ambiental, esse setor não vê óbices uma vez que seja seguido as seguintes condicionantes: "A) O empreendimento deve ser avaliado como um todo; B) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; C) Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser devidamente licenciada; D) Deverá ser contemplado sistema que impeçam o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou corpo hídrico, com a capacidade de permanecer na área da empresa,

29

para correto armazenamento temporário e destinação final; E) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas seja operacional ou administrativa; F) A operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas. É proibida a transferência entre as unidades, em caminhão aberto, sem estar vedado; G) Implantar e operar sistema de despoeiramento de caminhões, bem como efetuar a limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns; H) Deverá ser mantido limpo, o perímetro da quadra do empreendimento, através de varrição mecanizada ou não, sob responsabilidade do empreendedor; I) Deve ser apresentada comprovação de vagas de estacionamento dos caminhões; J) Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; K) A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais; L) Tratamento paisagístico e estacionamento: * Implantar cinturão verde constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de altura, de modo a isolar visualmente o empreendimento da vizinhança, conforme disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 067/2007; * Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório, conforme disposto no §2º, artigo 136 da Lei Complementar nº 095/2008, e M) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade". Após longa apresentação documental, o Sr. Presidente Vinicius Higashi abriu espaço para dúvidas e sugestões. Não havendo nenhuma manifestação, passou-se para a deliberação e de forma unânime foi aprovado a emissão do TAP, conforme os pareceres técnicos exarados. Sendo assim, passou-se ao **Item 5, "Utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para projeto de apoio e fomento das associações e cooperativas de materiais recicláveis;"**. Com a palavra, o Sr. Presidente, deu início a apresentação do Projeto, mostrando primeiramente o Of. nº 499/2019 - SEMMA solicitando abertura do processo licitatório, mostrando alguns detalhes de como funcionará o projeto. Mostrou também o resumo processual, onde mencionou que o vencedor da licitação foi o Instituto Lixo e Cidadania (ILIX). Logo após ele mostra os valores que serão gastos em tal projeto. Na sequência a Conselheira Camila Domit pediu a palavra, onde ela parabenizou pela iniciativa da SEMMA e falou sobre o grande problema que é a gestão dos resíduos sólidos em Paranaguá e região. Disse que esse projeto pode ser tanto quanto dentro da cidade como também nos oceanos, com objetivo de preservação da vida marinha, onde se disponibilizou a ajudarna divulgação e condução do Projeto. Logo em seguida o Conselheiro Eloir Junior, com a palavra, também parabenizou o projeto e sugeriu que seja feita uma reunião com as Associações, para encontrar medidas mitigadoras para solucionar esse problema de gestão de resíduos sólidos, centralizando a destinação em uma única unidade (ecoponto), onde supostamente deveria ser feito uma melhor estruturação das associações, para que elas estejam cada vez mais preparadas e estruturadas para fazer a gestão desses resíduos. Finalizou dizendo que a profissionalização dos coletores é o ponto chave. Na sequência a Conselheira Norliza Lins pediu a palavra, e sugeriu que seja feito uma integração com algumas associação de bairro/moradores, onde ela explica que algumas desejam participar da gestão, onde talvez integrá-los em grupos via Whatsapp para avisos e comunicação entre elas. Logo após, o Sr. Presidente Vinicius Higashi, se comprometeu em trazer na próxima reunião o ILIX, para trazer mais detalhes do projeto, como plano de trabalho e cronograma, sendo assim finalizando o item. Dando continuidade, passou-se ao **Item 7, "Solicitação de apresentação ao COMMA do projeto de derrocagem da APPA"**, após solicitação da Conselheira Camila Domit de antecipação deste item, pois teria um compromisso e precisava se retirar da reunião as 11 horas. Sem óbices por parte dos demais conselheiros, o Presidente Vinicius Yugi, deu início a apresentação, onde ele mostra a ATA da reunião ordinária nº 133, onde o COMMA acatou uma sugestão da conselheira Camila Domit, para que a APPA fosse oficiada para fazer uma apresentação ao COMMA quanto ao projeto de derrocagem. Em seguida o Sr. Presidente, mostrou cópia do ofício com tal solicitação, protocolado digitalmente através de e-mail, sendo respondido dias depois pelo Diretor Presidente da APPA, Luiz Fernando Garcia da Silva, onde ele solicitou que a apresentação fosse feita na 135ª Reunião do COMMA, ou seja, na reunião ordinária do mês de junho. Cientificados os conselheiros, passou-se para o **Item 6, "Mudança na Metodologia de recolhimento das**

10

assinaturas das Atas do COMMA". O Sr. Presidente iniciou a discussão, onde ele fala que é gasto um tempo e energia muito grandes para o recolhimento das assinaturas por parte dos conselheiros, presencialmente. Ele então dá a sugestão de após a redação final, mandar por e-mail e grupo do COMMA no Whatsapp, para manifestação dos conselheiros. Caso eles tivessem alguma consideração a fazer, enviariam também por e-mail e após alterações, seria feito uma única assinatura, que seria a do Presidente do COMMA. Outra alternativa seria a de usar algum aplicativo de assinaturas, para que cada um possa colocar a sua digitalmente. Passando-se para deliberação, a sugestão inicial foi aprovada por unanimidade. Sendo assim, passou-se para o **Item 8, "Assuntos Gerais"**. O representante da empresa Manfre & Branco, Gabriel Vale, que acompanhava a reunião, pediu a palavra em caráter preliminar, e discorreu sobre o processo 13861/2021, caso que já havia sido apresentado ao COMMA anteriormente, e que o mesmo solicitou nova apresentação de estudo a SEMMA. O representante citou detalhes do novo estudo, bem como se deu o levantamento dos dados e coleta de amostras de água do corpo hídrico, centro das discussões anteriores. Finalizando, que não se trata de corpo hídrico natural e sim de um canal feito para reforçar a drenagem de esgoto. O Sr. Presidente assumiu a palavra, falando que esse processo ficaria para próxima reunião do COMMA. Dando continuidade, a representante do IAT, fez uma sugestão de que todo processo de TAP seja feito vistorias nas empresas, onde o Sr. Vinicius Higashi, falou que seria estudado tal possibilidade com a equipe técnica. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e informou a data da realização da próxima reunião do Conselho, estipulada para ocorrer em 15 de junho de 2021, as 9:00. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença e disponibilidade de todos e encerrou a 134ª Reunião Ordinária do COMMA.



Vinicius Yugi Higashi
Presidente do COMMA